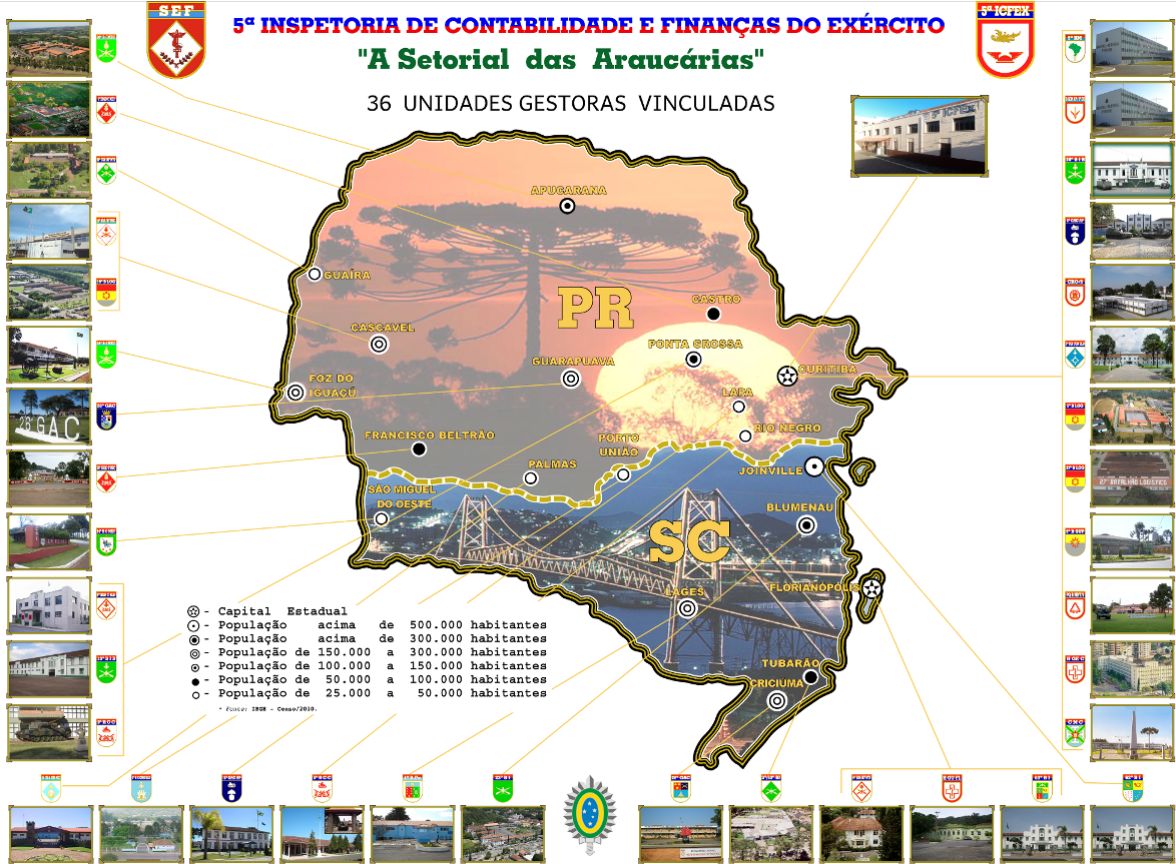




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
"A Setorial das Araucárias"

36 UNIDADES GESTORAS VINCULADAS



BOLETIM INFORMATIVO Nº 05
(Maio - 2019)

FALE COM A 5ª ICFeX

Página na Internet: www.5icfex.eb.mil.br



ÍNDICE

ASSUNTO	PG
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	4
Registro da Conformidade Contábil Mensal – SEM OCORRÊNCIA	4
2ª Parte – INFORMAÇÕES SOBRE AS CONTAS DAS UG	4
1. Prestação de Contas Anual	4
Nada a considerar.	4
2. Tomada de Contas Especial	4
Nada a considerar.	
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	4
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	4
a. Execução Orçamentária	4
Nada a considerar.	
b. Execução Financeira	4
Liquidação com vinculações de pagamento distintas – circular – Msg SIAFI 2019/0594515, de 21 de Maio de 2019 da D Cont	4
Cartilha de Execução Financeira da D Cont - DIEx no 88-1a Seção/D Cont – Circular, de 21 de Maio de 2019.	5
c. Execução Contábil	5
Nada a considerar.	
d. Execução de Licitações e Contratos	5
Delegação de Competência para assinatura de contratos - DIEx no 31-Seç Log/EMG/Ch EM – Circular, de 07 de Mai 19 Em anexo ao BINFO.	5
Subdelegação de competência para novas contratações referentes à locação de veículos, máquinas e equipamentos em situações pontuais de relevância e urgência - Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 – Publicada no BE 21 de 24 Mai 19	5
Publicação de matérias na Imprensa Nacional - 2019 - SGS/DGO 160073 – Msg SIAFI 2019/0599971, de 23 de Maio de 2019.	6
e. Pessoal	6
Adicional de Habilitação - atualização do campo 25 e 33 - DIEx nº 416-S7.Ch/S7/Gab de 10 de Maio 19.	6
Descontinuidade da impressão e remessa dos contracheques de militares na inatividade e pensionistas militares - DIEx nº 414-S7.Aux1/S7/Gab, 09 Mai 19 Em anexo ao BINFO.	6
Manual do usuário Inativo/Pensionistas - DIEx no 438-S7/Gab/CPEX, de 21 Mai 19	7
Procedimentos de Bloqueio, Reversão e Ajuste de Contas por Cessação de Direito Remuneratório - DIEx no 388-S2/Gab/CPEX, de 10 de Maio de 2019.	7
f. Controle Interno	10
Nada a considerar.	
g. Recomendações sobre Sisade	10
Nada a considerar.	
2. Recomendações sobre Prazos	10
Nada a considerar.	
3. Soluções de Consultas	10
Nada a considerar.	
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	10
Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - DIEx nº 169-ASSE2/SSEF/SEF Circular de 22 de Maio de 2019, Em anexo ao BINFO.	10
Conformidade de usuários nos sistemas SIAFI e SIASG - alerta a todas as UGV - DIEx no 172-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 22 de Maio de 2019.	10
Aprova as Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis da União ao Acervo Imobiliário sob Administração do Comando do Exército (EB10-IG-04.002), e dá outras providências Portaria Nº 637, de 08 de Maio de 2019, Publicada no BE 21 de 24 Mai 19	11

5ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019	Pág 3	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
	Aprova as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro – Port Nº 040-SEF, de 02 Mai 19 Publicada no BE 19/2019, de 10 de Mai 19.		11
	Alteracoes na GERCOMP impacto webservice SIAFI – Msg Siafi 2019/0555099, de 09 de Maio de 2019 da Coord.-geral de Sistemas de Informatica.		11
	Esclarecimentos acerca das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro - DIEx no 196-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 28 de Maio de 2019 Em anexo ao BINFO.		12
	Esclarecimentos acerca das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro - DIEx no 124-SCont/5a ICFEEx – Circular, de 30 de Maio de 2019.		13
	Cartilha de Operações de Câmbio da D Cont - DIEx nº 98-1aSeção/D Cont – Circular, de 29 de Maio de 2019		13
	Cartilha de Procedimentos Contábeis na Aquisição e Distribuição de Combustíveis, DIEx nº 212-SSecPatm/2a Seção/D Cont, Circular, de 29 de Maio de 2019.		14
	5. Orientações		14
	Licitações e Contratos – Informativos do TCU		14
	Boletim Jurisprudência.		14
	Estágio de Formação de Pregoeiros 1º Turno - EAD		15
	6. Mensagens SIAFI/SIASG		15
	Nada a considerar.		
	4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS		16
	1. Aniversários de OM e datas Comemorativas do mês de Junho		16
	2. Você Sabia?		16

5ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019	Pág 4	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	---	-------	------------------------------------

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
5ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(5ª ICFeX/1982)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

1. Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de abril/2019

Conforme a Macrofunção 02.03.15 / SIAFI, estabelecida na Portaria/STN nº 833, de 16 de dezembro de 2011, e após a certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI, esta Inspeção registrou a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Vinculadas à 5ª ICFeX, **SEM OCORRÊNCIA, relativa ao mês de abril de 2019.**

Código / Nome da Ocorrência	Tipo da Ocorrência	QTD Ocorrências Registradas no Mês
-----------------------------	--------------------	------------------------------------

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Prestação de Contas Anuais

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especiais

Nada a considerar.

3ª PARTE – Orientação Técnica

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Nada a considerar

b. Execução Financeira

1) Liquidação com vinculações de pagamento distintas – Circular – Msg SIAFI 2019/0594515, de 21 de Maio de 2019 da D Cont

DA: SEÇÃO FINANCEIRA / D CONT
AO: SR CHEFES DE ICFeX
REF: MSG SIAFI 2017/0432436, DA UG 170500

1. FOI VERIFICADO QUE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS EXECUTORAS (UGE) ESTÃO REALIZANDO LIQUIDAÇÕES DA DESPESA NO SIAFI-WEB COM 02 OU MAIS NOTAS DE EMPENHO (NE), ORIUNDAS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS QUE EXIGEM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DISTINTAS QUE IMPOSSIBILITAM À REALIZAÇÃO DO COMPROMISSO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE FATURA (OBD).

2. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO DE OBD, ESTA DIRETORIA DETERMINA QUE AS UGE AO REALIZAREM, NO SIAFI-WEB, LIQUIDAÇÕES ORIUNDAS DE NOTAS DE EMPENHO COM VINCULAÇÕES DE PAGAMENTO DISTINTAS, DEVERÃO SER APROPRIADAS EM DOCUMENTOS

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 5	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	--	-------	------------------------------------

HÁBEIS(DH) SEPARADOS E PAGAS POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO(OBC), OU SEJA:

"NÃO DEVERÃO SER JUNTADAS 02(DUAS) OU MAIS NOTAS DE EMPENHOS QUE TENHAM VINCULAÇÕES DE PAGAMENTO DISTINTAS EM UMA ÚNICA LIQUIDAÇÃO".

3. DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, A VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÁ SER ANALISADA PELO SETOR FINANCEIRO DA UGE, ANTERIORMENTE À APROPRIAÇÃO NO SIAFI-WEB, POR MEIO DA TRANSAÇÃO >CONPTRES, NO CAMPO "RESULTADO LEI".

4. RESSALTE-SE AINDA, QUE AS RETENÇÕES (DARF, DAR, GPS, ETC) NÃO FAZEM CRÍTICAS QUANTO À VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO DE ORIGEM DA NE, O QUE PODE PERMITIR QUE A UGE INCORRA EM ERROS E UTILIZE SALDOS INDEVIDOS DA CONTA LIMITE DE SAQUE.

5. SOLICITO QUE AS ICFeX DE VINCULAÇÃO RETRANSMITAM, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, ÀS UGE E PUBLIQUEM EM SEUS RESPECTIVOS BOLETINS INFORMATIVOS.

6. ESTA CIRCULAR SUBSTITUI A MSG SIAFI 2018/0742302, 23MAIO18, SEÇ FIN / D CONT

2) **Cartilha de Execução Financeira da D Cont - DIEx no 88-1a Seção/D Cont - Circular, de 21 de Maio de 2019.**

Do Diretor de Contabilidade

Ao Sr Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Cartilha de Execução Financeira da D Cont

1. A Diretoria de Contabilidade (D Cont), órgão de apoio técnico-normativo da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem por missão realizar a programação e execução dos recursos financeiros e as atividades de contabilidade.

2. Com a finalidade de padronizar os procedimentos, visando a atualização dos conhecimentos dos agentes da administração quanto à análise de possíveis cenários na execução financeira, remeto a "Cartilha de Execução Financeira" da D Cont, para divulgação a todas as UG vinculadas.

3. Informo que a versão digital da cartilha encontra-se nas páginas da intranet e internet da D Cont para consultas e download nos endereços: <http://intranet.dcont.eb.mil.br/> e <http://www.dcont.eb.mil.br/>.

Gen Bda ADELSON ROBBI
Diretor de Contabilidade

c. **Execução Contábil**

Nada a considerar.

d. **Execução de Licitações e Contratos**

1) **Delegação de Competência para assinatura de contratos - DIEx no 31-Seç Log/EMG/Ch EM - Circular, de 07 de Mai 19 [Em anexo ao BINFO](#).**

2) **Subdelegação de competência para novas contratações referentes à locação de veículos, máquinas e equipamentos em situações pontuais de relevância e urgência - Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 - Publicada no BE 21 de 24 Mai 19**

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 6	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	--	-------	-----------------------------------

3) **Publicação de matérias na Imprensa Nacional - 2019** - SGS/DGO 160073 – Msg SIAFI 2019/0599971, de 23 de Maio de 2019.

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

AO SRS ORDENADORES DE DESPESA

***** IMPORTANTE *****

1. INFORMO QUE ESTA DIRETORIA DESCENTRALIZOU NOVA NOTA DE CREDITO PARA A IMPRENSA NACIONAL VISANDO O PROSSEGUIMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 2019.

2. ANTE O EXPOSTO, CASO A UG TENHA DIFICULDADE EM REALIZAR A PUBLICAÇÃO UTILIZANDO A 2019NC000444, ESTA DEVERÁ UTILIZAR A NOVA NOTA DE CRÉDITO 2019NC001153.

3. NO CASO DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER OUTRA DIFICULDADE, ESTA DIRETORIA PODERÁ SER CONTATADA, POR MEIO DO TELEFONE (61) 2035- 3361 OU PELO RITEX 860-3361.

BRASÍLIA/DF, 22 DE MAIO DE 2019.

RONALDO DA COSTA GONÇALVES - CEL

SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

e. **Pessoal**

1) **Adicional de Habilitação - atualização do campo 25 e 33** - DIEx nº 416-S7.Ch/S7/Gab de 10 de Maio 19

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas - Circular

Assunto: Adicional de Habilitação - atualização do campo 25 e 33

Referência: DIEx no 381-S7/Gab/CPEX, de 30 ABR 19

Anexo: DIEx nº 381-S7/Gab/CPEX e DIEx nº 56-Asse1/SSEF/SEF **Em anexo ao BINFO**

1. O DIEx no 381-S7/Gab/CPEX, de 30 Abr 19, versando sobre as Portarias no 190-Cmt Ex, de 16 Mar 15, e no 768-Cmt Ex, de 05 Jul 17 - já revogadas, teve por destinatários os Órgãos Pagadores que não atualizaram o Campo "Curso" da Ficha Cadastro de todo o seu efetivo, ou seja, deixaram de implementar as devidas e necessárias atualizações nos campos 25 e 33.

2. Os Órgãos Pagadores que se encontram nesta situação, ou seja, não atualizaram o Campo "Curso", já receberam orientações específicas e particularizadas por parte deste Centro.

3. Desta forma, os Órgãos Pagadores que já efetivaram as atualizações devem desconsiderar o teor do DIEx acima referenciado.

Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

2) **Descontinuidade da impressão e remessa dos contracheques aos militares na Inatividade e Pensionistas militares** - DIEx nº 414-S7.Aux1/S7/Gab, de 09 de Maio de 2019 **Em anexo ao BINFO.**

5ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019	Pág 7	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	---	-------	------------------------------------

3) **Manual do usuário Inativo/Pensionistas** - DIEx no 438-S7/Gab/CPEX, de 21 Mai 19.

Do Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Ordenadores de Despesas - CIRCULAR

Assunto: Manual do Usuário Inativo e Pensionistas

Referências: a) DIEx no 308-S7/Gab/CPEX, de 15 ABR 19; e

b) DIEx no 414-S7.Aux1/S7/Gab, de 9 MAIO 19. **Em anexo ao BINFO**

1. Informo que os procedimentos de preenchimento do Formulário de Alteração de Endereço (FAE), constantes no item 11 (onze) do Manual do Usuário no 2 (Militares Inativos) e Capítulo V do Manual do Usuário no 3 (Pensionistas Militares), deverão ser mantidos.

2. Os DIEx no 308-S7/Gab/CPEX, de 15 Abr 19 e DIEx no 414-S7.Aux1/S7/Gab, de 9 de maio de 2019, acima referenciados, informaram a respeito da descontinuidade da impressão dos contracheques, no entanto o preenchimento do Formulário de Alteração de Endereço (FAE) deverá permanecer alimentado e atualizado em sua totalidade do efetivo, pois os mesmos servem para manter os dados cadastrais dos referidos Inativos/Pensionistas atualizados e também a fim de atender possíveis demandas internas e externas relativas a endereço.

ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA - Cel
Subchefe do Centro de Pagamento do Exército

4) **Procedimentos de Bloqueio, Reversão e Ajuste de Contas por Cessaçao de Direito Remuneratório** - DIEx no 388-S2/Gab/CPEX, de 10 de Maio de 2019.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército

Ao Sr Chefe da 5a Inspeçao de Contabilidade e FinançAs do Exército

Assunto: Procedimentos de Bloqueio, Reversão e Ajuste de Contas por Cessaçao de Direito Remuneratório - "CIRCULAR"

Referências: a) Medida Provisória nº 871, de 18 JAN 19;

b) Portaria no 005/SEF, de 22 NOV 00;

c) Portaria no 1.324/Cmt Ex, de 04 OUT 17;

d) Nota Informativa no 001/CPEX, de 15 ABR 08; e

e) DIEx no 428-S6/Gab/CPEX, de 4 OUT 18.

Anexo: Modelos_de_Notificaçao_Débito_e_Termo_de_Reconhecimento_de_Dívida

1. Tendo em vista os questionamentos acerca dos procedimentos a serem adotados para viabilizar o encerramento dos Processos de Ajuste de Contas por Cessaçao de Direitos Remuneratórios (PACCDR), especialmente no que tange à cessaçao de direitos remuneratórios por óbito e à conclusao de solicitaçoes de bloqueio ou reversão bancária, solicito-vos ampla divulgaçao do assunto para as Unidades Gestoras (UG) vinculadas.

2. Em 22 de novembro de 2000, a Secretaria de Economia e FinançAs (SEF) aprovou e publicou as normas para a Reversão de Valores Bloqueados nos Bancos após o óbito de Servidores civis e militares (ativa, inativo e pensionista) por meio da Portaria no 005-SEF, de 22 de novembro de 2000. É oportuno destacar da referida Portaria o seguinte:

a. a possibilidade de reverter aos cofres públicos os valores que ficam bloqueados nas Instituições Bancárias, face ao óbito de civis e militares (ativa, inativo e pensionista);

b. a possibilidade de os Órgãos Pagadores (OP) declararem junto à Instituição Financeira o óbito de civis e militares (ativa, inativo e pensionista), especificando data e motivo;

5ª ICFEx	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 8	Confere _____ Chefe 5ª ICFEx
----------	--	-------	------------------------------------

c. o Ordenador de Despesas (OD) do OP representa o Exército Brasileiro, responsabilizando-se por toda e qualquer informação prestada às Instituições Bancárias; e

d. os valores revertidos serão reaplicados no pagamento de pessoal.

3. Pronunciando-se a respeito da Portaria no 005-SEF, de 22 de novembro de 2000, o CPEX, após estudar o assunto, apresentou, em 15 de abril de 2008, a Nota Infomativa no 001/CPEX, regulando os procedimentos relativos a bloqueio e reversão de valores junto às instituições bancárias, por motivo de cessação de direito de militares da ativa, na inatividade e de pensionistas, orientando por meio de manuais derivados da referida NI e em seu texto de forma objetiva sobre a possibilidade de:

a. bloquear os valores líquidos a serem creditados nas instituições bancárias ou valores já creditados, em decorrência de cessação de direito de militares da ativa, na inatividade e de pensionista militar; e

b. reverter aos cofres públicos os valores bloqueados.

4. Com a finalidade de aumentar o controle dos processos e mitigar os riscos de possíveis danos ao erário, notadamente aqueles que dizem respeito aos pagamentos indevidos após cessação de direito remuneratório, foi expedido o DIEx no 428-S6/Gab/CPEX, de 4 de outubro de 2018, documento que desde então vem balizando os procedimentos a serem adotados. No referido DIEx estabeleceu-se o seguinte:

a. todas as solicitações de bloqueio e reversão de valores deverão ser encaminhadas para o Centro de Pagamento do Exército, em função da centralização desse processo junto às Instituições Bancárias, não devendo mais haver o envio de ofícios diretamente das UG para os bancos sobre tal assunto; e

b. as solicitações de bloqueio e reversão que ocorrerem fora do cronograma de pagamento deverão ser feitas via DIEx para o CPEX, para que este Centro possa encaminhar às Instituições Bancárias os procedimentos a serem tomados.

5. Com o objetivo de esclarecer os procedimentos relacionados às solicitações de Bloqueio e Reversão que possam vir a produzir implicações na conclusão dos PACCDR e com a finalidade de melhorar o fluxo dos processos, solicito a ampla divulgação às UG do seguinte:

a. para um melhor entendimento do assunto em questão neste documento, entenda-se que o Bloqueio é a interrupção do pagamento antes do crédito em conta corrente e Reversão é a devolução de pagamento indevido pelo Banco ao CPEX oriundo da cessação de direito remuneratório por óbito ou decisão judicial, não mais passível de bloqueio, que é creditado em conta corrente;

b. a fim de mitigar o risco de um possível dano ao erário, as UG devem realizar os lançamentos para cessação de direito remuneratório durante as 1ª e 2ª corridas de referência do pagamento, não estando autorizado o envio de solicitações de bloqueio e reversão ao CPEX no período citado acima. As UG devem envidar todos os esforços possíveis para executar os lançamentos no FAP nesta fase, visando a tempestividade do processo e evitar possíveis erros de pagamento;

c. as solicitações de bloqueio ocorridas após a corrida complementar (2ª corrida) e antes da conclusão dos arquivos de banco deverão ser acompanhadas pela UG no SIAPPES, conforme o cronograma mensal de pagamento;

d. as solicitações de bloqueio realizadas após o envio do arquivo de pagamento para o banco e que ainda não foram creditadas em conta corrente (CC) poderão ser acompanhadas pela UG solicitante na intranet do CPEX, onde será possível verificar os ofícios enviados para os bancos e as respostas recebidas dos mesmos;

e. o acompanhamento das solicitações de reversão deverá ser realizado pela UG solicitante na intranet do CPEX, onde será possível verificar os ofícios enviados para os bancos e as respostas recebidas dos mesmos;

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 9	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	--	-------	------------------------------------

f. o acompanhamento efetivo das reversões dos valores será por meio do SIAFI, onde ocorrerá o recebimento de Programação Financeira (PF) realizada pelo CPEX, enviando o recurso para a UG, confirmando desta forma que a reversão foi realizada pelo banco para o CPEX;

g. cabe destacar que após o recebimento da PF, total ou parcial, ou ante resposta bancária negativa, informando insuficiência de saldo para reversão, caberá à unidade gestora os encargos relacionados ao ajuste de contas e à instauração de Processo para Apuração de Irregularidades Administrativas orientado pela Portaria no 1.324 do Comandante do Exército, de 04 de outubro de 2017, quando for necessário;

h. observando-se o Inciso II, do Parágrafo 5o, do Art. 31, da Medida Provisória no 871, de 18 de janeiro de 2019, e no caso de comprovação de óbito junto à instituição financeira por meio de certidão de óbito e de comunicação eletrônica remetida pelo cartório, a Unidade Gestora deverá observar o prazo de 45 dias, a contar do recebimento do ofício de solicitação de reversão na instituição bancária. Não havendo resposta bancária dentro do prazo acima, a UG deverá providenciar a instauração de Processo para Apuração de Irregularidades Administrativas orientado pela Portaria no 1.324 do Comandante do Exército, de 04 de outubro de 2017;

i. observando-se o parágrafo 7o, do Art. 31, da Medida Provisória no 871, de 18 de janeiro de 2019, e no caso de comprovação de óbito junto à instituição financeira por meio de informação relativa ao óbito prestada por órgão integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) ou de informação prestada pelo INSS, por meio de relatório conclusivo de apuração de óbito (SISOB), a Unidade Gestora deverá observar o prazo de 90 (noventa dias) dias a contar do recebimento do ofício de solicitação de reversão na instituição bancária. Não havendo resposta bancária dentro do prazo acima, a UG deverá providenciar a instauração de Processo para Apuração de Irregularidades Administrativas orientado pela Portaria 1.324 do Comandante do Exército, de 04 de outubro de 2017;

j. destaque-se que a MP nº 871, de 18 de Janeiro de 2019, traz, em seu Art. 31 a obrigatoriedade de restituição por parte das instituições financeiras de valores creditados indevidamente em razão do óbito;

k. como alternativa, caso não ocorra o bloqueio ou a reversão bancária e haja o crédito de pagamento indevido em conta corrente do favorecido, a UG poderá buscar conciliação administrativa para que sejam recolhidos os valores recebidos indevidamente, por intermédio de Notificação de Débito, assinatura de Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD) e pagamento do valor total por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); e

l. A UG que estiver de posse de valor devolvido diretamente pela instituição bancária, recolhido via GRU ou por outras formas derivadas de Processo para Apuração de Irregularidades Administrativas, deverá confeccionar e remeter ao CPEX o PACCDR regulado pelo Manual do Usuário no 4 – CPEX.

6. Ressalto que os procedimentos explicitados acima não afetam os processos de bloqueio e reversão iniciados em datas anteriores ao DIEx nº 428-S6/Gab/CPEX, de 04 de outubro de 2018, permanecendo, desta forma, o seu acompanhamento e providências sob responsabilidade da Unidade Gestora.

7. Informo-vos, também, que este Centro está realizando estudos relacionados aos procedimentos a serem executados pelas Unidades Gestoras, com o objetivo de melhorar o controle e a agilidade dos processos relacionados ao assunto. Os novos procedimentos serão detalhados em uma NI (Nota Informativa) que deverá entrar em vigor ainda no 1o semestre de 2019.

8. Finalmente, informo-vos que a partir da entrada em vigor da Nota Informativa citada acima, os procedimentos acima que contrariarem a referida NI não mais serão adotados nos processos de bloqueio, reversão e ajuste de contas.

Gen Bda OTHILIO FRAGA NETO
Chefe do Centro de Pagamento do Exército

5ª ICEx	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 10	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	--	--------	-----------------------------------

f. **Controle Interno**

Nada a considerar.

g. **Recomendações sobre Sisade**

Nada a considerar.

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

3. Soluções de Consultas

Nada a considerar.

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

1) **Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército** - DIEx nº 169-ASSE2/SSEF/SEF Circular de 22 de Maio de 2019, **Em anexo ao BINFO**

2) **Conformidade de usuários nos sistemas SIAFI e SIASG - alerta a todas as UGV** - DIEx no 172-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 22 de Maio de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: conformidade de usuários nos sistemas SIAFI e SIASG - alerta a todas as UGV

Referência: Macrofunção 020316, aprovada pela Por STN no 833, de 16 de dez de 2011.

1. Versa o presente expediente acerca de conformidade de usuários cadastrados nos sistemas SIAFI e SIASG.

2. Tem sido observado que diversos agentes da administração (militares e servidores civis), detentores de senhas de acesso aos sistemas supramencionados, permanecem cadastrados, mesmo já tendo deixado a função administrativa que exerciam, seja por motivo de transferência para a reserva, transferência para outra OM, aposentadoria, ou por qualquer outro motivo.

3. Segundo o que preceitua a macrofunção SIAFI 020316, aprovada pela Portaria STN no 833, de 16 de dezembro de 2011, o usuário que possui o perfil "CONFOP" deverá, mensalmente, realizar a conformidade de operadores do SIAFI de forma obrigatória para todas as UG. Igual procedimento deverá ser adotado pelo responsável pela conformidade de usuários no SIASG.

4. Diante do exposto, a fim de cumprir o que preceitua a portaria citada anteriormente, bem como evitar sobrecargas nesses sistemas e a indevida utilização de CPF de usuários não mais ativos, esta Secretaria alerta para as obrigações que devem ser cumpridas por aqueles que ocupam a função de conformador de operadores no SIAFI (REGCONFOP) e SIASG (REGCONFUSU).

5. Como forma de verificar se os usuários cadastrados estão ou não utilizando efetivamente os sistemas SIAFI e SIASG, o conformador de operadores deve consultar, diariamente, o Boletim Interno (BI) da OM para conferir se algum usuário deixou a função.

6. Ainda como medida a ser adotada, todos os militares e servidores civis do Comando do Exército, cadastrados nos sistemas SIAFI e SIASG, quando deixarem de exercer funções administrativas, devem fazer a solicitação, por escrito, de sua exclusão dos referidos sistemas.

5ª ICEx	Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019	Pág 11	Confere _____ Chefe 5ª ICEx
---------	---	--------	-----------------------------------

7. Por fim, solicito que essa Inspeção dê ampla difusão do presente DIEx, bem como realize, junto às UGV, a conferência geral dos atuais usuários que constam como ativos nos sistemas em comento, providenciando as exclusões necessárias.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças

3) **Aprova as Instruções Gerais sobre Incorporação de Bens Imóveis da União ao Acervo Imobiliário sob Administração do Comando do Exército** (EB10-IG-04.002), e dá outras providências Portaria Nº 637, de 08 de Maio de 2019, Publicada no BE 21 de 24 Mai 19

4) **Aprova as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro** – Port Nº 040-SEF, de 02 Mai 19, Publicada no BE 19/2019, de 10 de Mai 19.

NOTA: as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 3ª Edição, 2019, encontram-se disponibilizadas na intranet da SGEEx (intranet.sgex.eb.mil.br), link: SisBEx (Sistema de Busca aos Boletins do Exército)/Boletim/Anexos do Exército/Separatas, e na internet da SGEEx (<http://www.sgex.eb.mil.br/>), link: SisBEx (Sistema de Busca aos Boletins do Exército.)/Boletim do Exército/Separatas/Anexos.

5) **Alteracoes na GERCOMP impacto webservice SIAFI** – Msg Siafi 2019/0555099, de 09 de Maio de 2019 da Coord.-geral de Sistemas de Informatica.

PREZADOS,

CASO SUA UNIDADE GESTORA TENHA SISTEMA QUE SE INTEGRE COM O SIAFIWEB, VIA WEBSERVICES FAVOR AVISAR à ÁREA DE TI RESPONSÁVEL SOBRE AS ALTERAÇÕES QUE IRÃO SER EFETUADAS EM ALGUMAS OPERAÇÕES DO COMPROMISSO, VINCULADOS À FUNCIONALIDADE GERCOMP DO SIAFIWEB.

ESSAS ALTERAÇÕES FORAM DECORRENTES DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO DE INDICADORES DE RESULTADO PRIMÁRIO NA TELA DA GERCOMP DO SIAFIWEB ON LINE, EM QUE SERÃO MOSTRADOS OS DIFERENTES INDICADORES DE RESULTADOS ENCONTRADOS PARA CADA CONJUNTO FONTE/CAT. GASTO DA APROPRIAÇÃO DA DESPESA.

SEGUEM AS ALTERAÇÕES NAS OPERAÇÕES A SEREM EFETIVADAS POR TODOS OS SISTEMAS QUE SE INTEGRAM AO SIAFIWEB:

ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ITEMCOMPROMISSO COM A INCLUSÃO DO PARÂMETRO DE SAÍDA CODIGORESULTADOPRIMARIO.

A ESTRUTURA ITEMCOMPROMISSO É UTILIZADA NA ESTRUTURA CPRCPCONSULTARESPOSTA QUE POR SUA VEZ É UTILIZADO NAS ESTRUTURAS : CPRCPCONSULTARCOMPROMISSOSPARAREALIZACAO,

CPRCPCONSULTARCOMPROMISSOSPARABAIXA,
CPRCPCONSULTARCOMPROMISSOSPARARESTABELECIMENTO,
CPRCPCONSULTARCOMPROMISSOSPARAESTORNO

A PREVISÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO É 31/05/2019 E A ENTRADA EM PRODUÇÃO É TÁ PREVISTA PARA 17/06/2019. A VERSÃO ATUALIZADA ENCONTRA NO LINK ABAIXO:

[HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/WEBSERVICES WEBSERVICE CPR](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/webservices/webservice/cpr) - EM HOMOLOGACAO

ATENCIOSAMENTE,
COSIS/GERES/STN

5ª ICFeX	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 12	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	--	--------	------------------------------------

6) Esclarecimentos acerca das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro - DIEx no 196-ASSE2/SSEF/SEF – Circular, de 28 de Maio de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: esclarecimentos acerca das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro

Referência: DIEx no 131-S1-7a ICFeX, de 20 MAIO 19

Anexo: MSG_SIAFI_2019_0574875_E_2017_1420944_STN_COFIN **Em anexo ao BINFO**

1. Trata o presente expediente acerca de dúvidas referentes à expressão "Termo de Liquidação", citada no § 6º do art. 13 das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), aprovadas pela Portaria no 40-SEF, de 2 MAIO 19 (in verbis) :

"§ 6º Com base no documento de recebimento, o Setor de Contabilidade ou Financeiro verificará o atendimento das demais disposições do contrato e do empenho, conforme art. 63 da Lei no 4.320/1964, emitindo o Termo de Liquidação , que reconhecerá o direito líquido do credor, ocasião em que submeterá o processo ao OD para a expedição da Ordem de Pagamento." (grifo nosso)"

2. Em relação ao assunto, em resposta ao questionamento apresentado pela 7a ICFeX, conforme documento constante da referência, esta Secretaria esclarece que a expressão em comento não pressupõe a elaboração de um documento específico, mas tão somente se refere ao procedimento por meio do qual o Encarregado do Setor Financeiro processa, no SIAFI Web, a liquidação da despesa, com a geração de uma Nota de Sistema (NS). Tal procedimento tem por base o atestado dado no verso da nota fiscal/serviço que comprova a correta e efetiva entrega do material ou prestação do serviço.

3. Cumpre ressaltar que essa ação do Encarregado do Setor Financeiro configura ato administrativo solidário e deve ser precedida de exame minucioso da documentação de origem (nota fiscal, termo de recebimento e exame de material, instrumento de contrato, nota de empenho etc), incluindo a confirmação do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado (individual ou por comissão), em confronto com as assinaturas que atestam esse recebimento, bem como da respectiva autorização de pagamento emitida pelo Ordenador de Despesas (OD), tudo conforme regulado no art. 67 da Lei no 8.666/1993, arts. 66 a 71 do Regulamento de Administração do Exército - RAE (Decreto no 98.820/1990), e arts. 93 a 99 da Portaria Ministerial no 305/1995 - IG 12-02.

4. É importante destacar que o procedimento acima exposto configura-se como mais uma rotina de controle interno da gestão e que antecede os lançamentos, no SIAFI, relativos à retenção de tributos e ao pagamento da despesa correspondente (arts. 60 a 64 da Lei no 4.320/1964).

5. Por oportuno, informo que, em razão da Mensagem SIAFI 2019/0574875, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 MAIO 19, anexa, a qual trata da desnecessidade de geração, impressão e assinatura do Relatório de Ordens Bancárias (RT) no sistema SIAFI, fica sem efeito o disposto no inciso XIV do art. 12 das normas em comento.

6. Por fim, essa ICFeX deverá dar ampla divulgação às suas UGV acerca dos esclarecimentos constantes no presente DIEx.

5ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019	Pág 13	Confere _____ Chefe 5ª ICFeX
----------	---	--------	------------------------------------

7) Esclarecimentos acerca das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro - DIEx no 124-SCont/5a ICFeX – Circular, de 30 de Maio de 2019.

Do Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Chefe do Estado Maior da 14a Brigada de Infantaria Motorizada, Chefe do Estado Maior da 15a Brigada de Infantaria Mecanizada, Chefe do Estado Maior da 5a Brigada de Cavalaria Blindada, Chefe do Estado Maior da 5a Divisão de Exército, Chefe do Estado Maior da 5a Região Militar, Ordenadores de Despesas de Unidades Gestoras Vinculadas

Assunto: esclarecimentos acerca das Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro

Referência: DIEx no 117-SCont/5a ICFeX, de 13 MAIO 19

Anexo: MSG_SIAFI_20190574875

1. Sobre o assunto, a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) encaminhou documento à ICFeX, a fim de esclarecer dúvidas acerca da Portaria N o 40-SEF, de 2 de maio de 2019, que Aprova as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 3a Edição, 2019. A referida Portaria foi encaminhada para essa Unidade Gestora Vinculada (UGV) através do documento referenciado.

2. Referente à expressão "Termo de Liquidação", citada no § 6 do art. 13, da referida Portaria a SEF esclareceu que a expressão em comento não pressupõe a elaboração de um documento específico, mas tão somente se refere ao procedimento por meio do qual o Encarregado do Setor Financeiro processa, no SIAFI Web, a liquidação da despesa, com a geração de uma Nota de Sistema (NS). Tal procedimento tem por base o ateste dado no verso da nota fiscal/serviço que comprova a correta e efetiva entrega do material ou prestação do serviço.

3. A SEF ressaltou que a ação do Encarregado do Setor Financeiro configura ato administrativo solidário e deve ser precedida de exame minucioso da documentação de origem (nota fiscal, termo de recebimento e exame de material, instrumento de contrato, nota de empenho etc), incluindo a confirmação do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado (individual ou por comissão), em confronto com as assinaturas que atestam esse recebimento, bem como da respectiva autorização de pagamento emitida pelo Ordenador de Despesas (OD), tudo conforme regulado no art. 67 da Lei no 8.666/1993, arts. 66 a 71 do Regulamento de Administração do Exército - RAE (Decreto no 98.820/1990), e arts. 93 a 99 da Portaria Ministerial no 305/1995 - IG 12-02

4. Destacou a SEF a importância de que o procedimento acima exposto configura-se como mais uma rotina de controle interno da gestão e que antecede os lançamentos, no SIAFI, relativos à retenção de tributos e ao pagamento da despesa correspondente (arts. 60 a 64 da Lei no 4.320/1964).

5. Por fim, a SEF informou que, em razão da Mensagem SIAFI 2019/0574875, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 MAIO 19, anexa, a qual trata da desnecessidade de geração, impressão e assinatura do Relatório de Ordens Bancárias (RT) no sistema SIAFI, fica sem efeito o disposto no inciso XIV do art. 13 das normas em comento.

8) Cartilha de Operações de Câmbio da D Cont - DIEx nº 98-1aSeção/D Cont – Circular, de 29 de Maio de 2019

Do Subdiretor de Contabilidade

Ao Sr Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Cartilha de Operações de Câmbio da D Cont

Anexo: CARTILHA_CÂMBIO

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 14	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	--	--------	-------------------------------------

1. A Diretoria de Contabilidade (D Cont), órgão de apoio técnico-normativo da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), tem como uma de suas missões a contratação de câmbio para externalização de moeda estrangeira à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

2. Com a finalidade de divulgar os procedimentos, visando dar maior transparência ao processo e transmitir novos conhecimentos aos agentes da administração de todas as Unidades Gestoras do Exército, remeto a "Cartilha de Operações de Câmbio" da D Cont, para divulgação a todas as UG vinculadas.

3. Informo que a versão digital da cartilha encontra-se nas páginas da intranet e internet da D Cont para consultas e download nos endereços: <http://intranet.dcont.eb.mil.br/> e <http://www.dcont.eb.mil.br/>.

ÉRICO DA SILVA FERREIRA – Cel
Subdiretor de Contabilidade

9) Cartilha de Procedimentos Contábeis na Aquisição e Distribuição de Combustíveis
DIEEx nº 212-SSecPatm/2a Seção/D Cont, Circular, de 29 de Maio de 2019.

Do Diretor de Contabilidade

Ao Sr Chefe da 5a Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército,

Assunto: Cartilha de Procedimentos Contábeis na Aquisição e Distribuição de Combustíveis

1. Informo a essa Setorial Contábil de UG que, após alterações propostas pela D Abst, encontra-se disponível na intranet da D Cont a Cartilha de Procedimentos Contábeis na Aquisição e Distribuição de Combustíveis, antiga Cartilha de Combustíveis.

2. Desta forma, solicito ao Senhor divulgar a cartilha às UGV, dessa Inspeção, bem como proceder a análise da mesma pelas seções finalísticas, propondo possíveis sugestões de melhoria à D Cont, se for o caso.

No impedimento de

Gen Bda ADELSON ROBBI
Diretor de Contabilidade

ÉRICO DA SILVA FERREIRA – Cel
Subdiretor de Contabilidade

5. Orientações

Licitações e Contratos – Informativos do TCU

Informativo de Licitações e Contratos nº 367 14/05/2019

Boletim Jurisprudência.

Boletim de Jurisprudência nº 261 06/05/2019

Boletim de Jurisprudência nº 262 13/05/2019

Boletim de Jurisprudência nº 263 21/05/2019

5ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019</i>	Pág 15	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	--	--------	-------------------------------------

Estágio de Formação de Pregoeiros 1º Turno - EAD

Foi conduzido no período de 08 Abr a 10 Maio 19 o Estágio de Formação de Pregoeiros 1º Turno - EAD, para Agt Adm das UG vinculadas à 5ª ICFEEx, com carga horária de 40h, que teve como tutor o Maj Fernando Otávio BARBOSA, desta Inspetoria.

Foram aprovados (Nota final igual ou superior a 6,0) os seguintes agentes das Unidades Gestoras vinculadas:

OM	Posto/Grad	NOME	IDT
BaAdmAp/5ª	3º Sgt	Carlos Roberto Pereira Junior	050864277-4
30º BI Mec	3º Sg	Nilda Loraini Vertuan Campos	050714507-6
3º RCC	Maj	Marcelo Silva da Cruz	013056514-6
3º RCC	2º Ten	Alisson Mario Decky	050709377-1
Cmdo 5ª RM	1º Ten	Volnei Fernandes de Lima Junior	050298627-6
5º B Sup	Asp	Matheus Nunes Machado	020390667-2
5º B Sup	S Ten	Evandro Oliveira Lopes	101054264-3
34º BI Mec	S Ten	Jefferson de Lima Gloria	042041454-2
15º GAC Ap	Cap	Sidnei Vinicius Santos Souza	021787624-2
15º GAC Ap	3º Sgt	Stefanie Kudla Moreira	011049277-2
15º GAC Ap	3º Sgt	Marisa Bilinski	050847137-2
5º RCC	3º Sgt	Edgar Augusto Nascimento Kanzler	040060317-1
3ª/63º BI	2º Sgt	Eliel de Souza Faria	011467675-2
23º BI	2º Ten	Douglas Hugem	050436307-8
5º B E Cmb Bld	1º Sgt	Miguel Augusto Theobald	013184014-2
14º R C Mec	1º Ten	Allyson Fibes Freitas	050218117-5
5ª ICFEEx	1º Ten	Eloiza Cristina Ribeiro	050304097-4
5ª ICFEEx	3º Sgt	Adriana Alves Bezerra	050862607-4
Polícia Federal	Servidora	Ângela Patrícia Radecki Soares	Matrícula 21.002

6. Mensagem SIAFI e SIASG

Nada a considerar.

5ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05 de 31 de maio de 2019	Pág 16	Confere _____ Chefe 5ª ICFEEx
-----------	---	--------	-------------------------------------

4ª PARTE – Assuntos Gerais

1) Aniversários de OM e datas Comemorativas. - Junho/2019

OM	Cidade	Data
Cmdo AD/5	Curitiba – PR	19
13º BIB	Ponta Grossa – PR	21

1. Informações do Tipo “Você sabia...?”

- que com a publicação da Portaria nº 7.152-SPU, de 13 Jul 18, que altera a Portaria nº 40-SPU, de 18 Mar 09, combinado ainda com a Portaria 1.700-Cmt Ex, de 08 Dez 17, o Departamento de Engenharia e Construção expediu documento de orientação informando que os contratos e termos aditivos referentes à cessão de uso de imóveis da União em finalidade complementar deverão ser assinados pelas seguintes autoridades:

a. no caso de locação, arrendamento e concessão de direito real de uso resolúvel: pelos Cmt Gpt E; e

b. no caso de permissão de uso e cessão de uso para atividade de apoio: pelos Cmt, Ch, Dir de OM;

- as competências do Gpt E serão atribuídas aos Cmt RM caso não exista Gpt E subordinado ao mesmo C Mil A ou na hipótese de o Gpt E não possuir autonomia administrativa (para outras informações, sugere-se consulta ao DIEx 251-DPIMA/DEC-Circular de 01 Maio 19 anexo ao presente BINFO);

NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS - CEL
Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército